Licenciamento Ambiental do E&P Offshore

Promar e aspectos relacionados ao meio ambiente

31/08/2021

Alex Garcia de Almeida
Coordenador-Geral de Licenciamento ambiental
CGMAC/DILIC

IBAMA
MMA

Constituição Federal

"CF. Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

(...)

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

(...)

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

(...)

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados."

O Licenciamento Ambiental Federal (LAF)

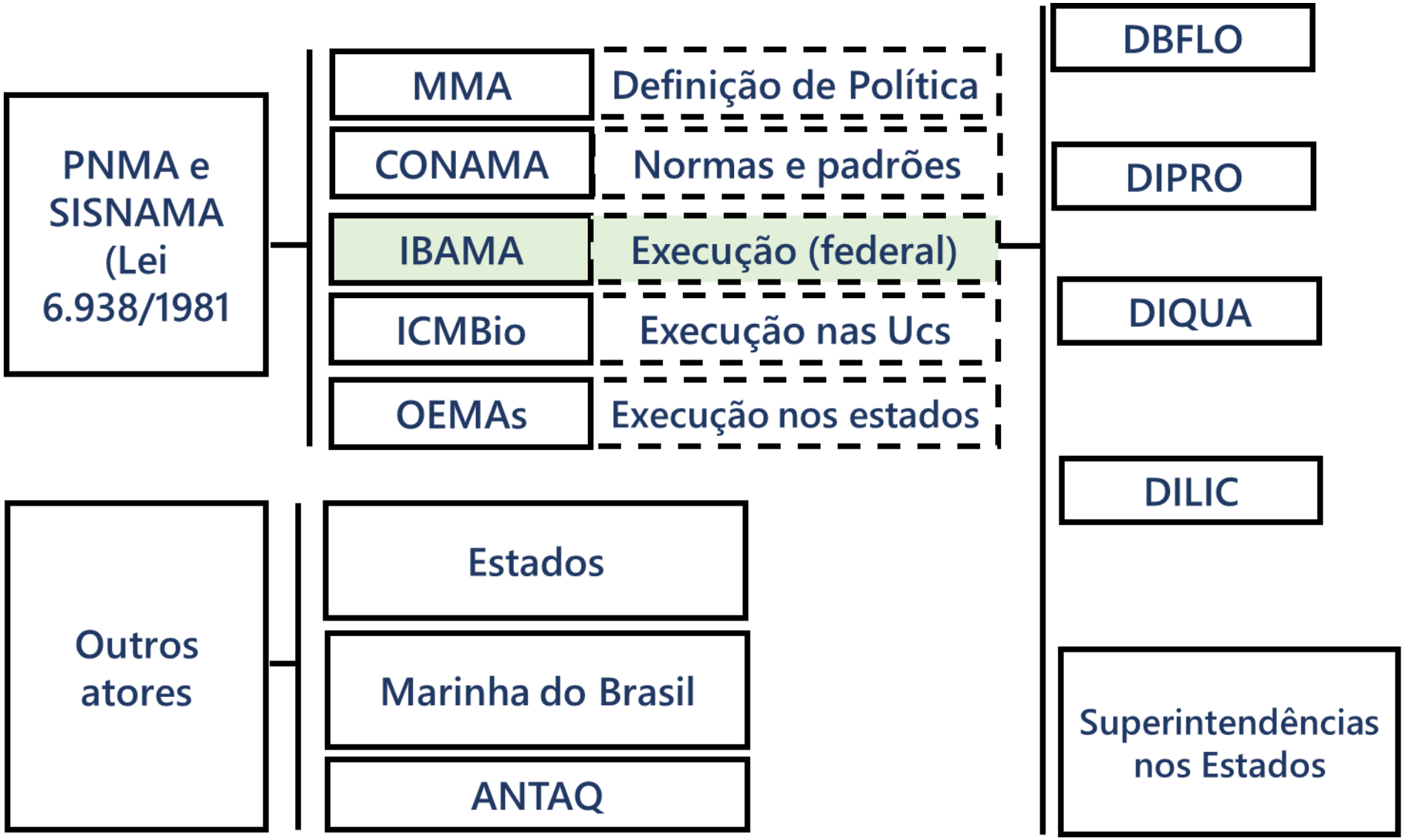

O Licenciamento ambiental federal

Ibama não é órgão regulador!

- Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC (8 +2)
  - Divisão de assuntos estratégicos e compensação - DAEC (5 +1)
  - Coordenação-Geral de Licenciamento de empreendimentos fluviais e terrestres - CGTEF (1)
    - Coordenação de licenciamento ambiental de hidrelétricas, hidrovias e estruturas fluviais - COHID (19 +1)
    - Divisão de licenciamento ambiental de empreendimentos agropecuários, transposições e pequenas estruturas terrestres - DTAPE (8 +1)
    - Coordenação de licenciamento ambiental de mineração e pesquisa sísmica terrestre - COMIP (17 +1)
    - Divisão de licenciamento de energia nuclear, termelétricas, eólicas e outras fontes alternativas - DENEF (7 +1)
  - Coordenação-Geral de licenciamento de empreendimentos marinhos e costeiros - CGMAC (1)
    - Coordenação de licenciamento ambiental de exploração de petróleo e gás natural - COEXP (26 +1)
    - Coordenação de licenciamento ambiental de produção de petróleo e gás natural - COPROD (28 +1)
    - Coordenação de licenciamento ambiental de portos e estruturas marítimas - COMAR (13 +1)
  - Coordenação-Geral de licenciamento ambiental de empreendimentos lineares terrestres - CGLIN (1)
    - Coordenação de licenciamento de dutos e sistemas de transmissão de energia - CODUT (16 +1)
    - Coordenação de licenciamento ambiental de transportes - COTRA (17 +1)
    - Serviço de regularização ambiental - SERAD (8 +1)

Tipologias - CGMAC

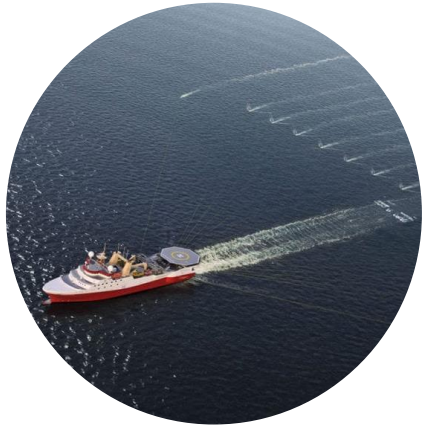

Aquisição de dados

Perfuração

Produção

Portos e terminais

Estruturas marinhas

Contexto do E&P offshore no Licenciamento ambiental

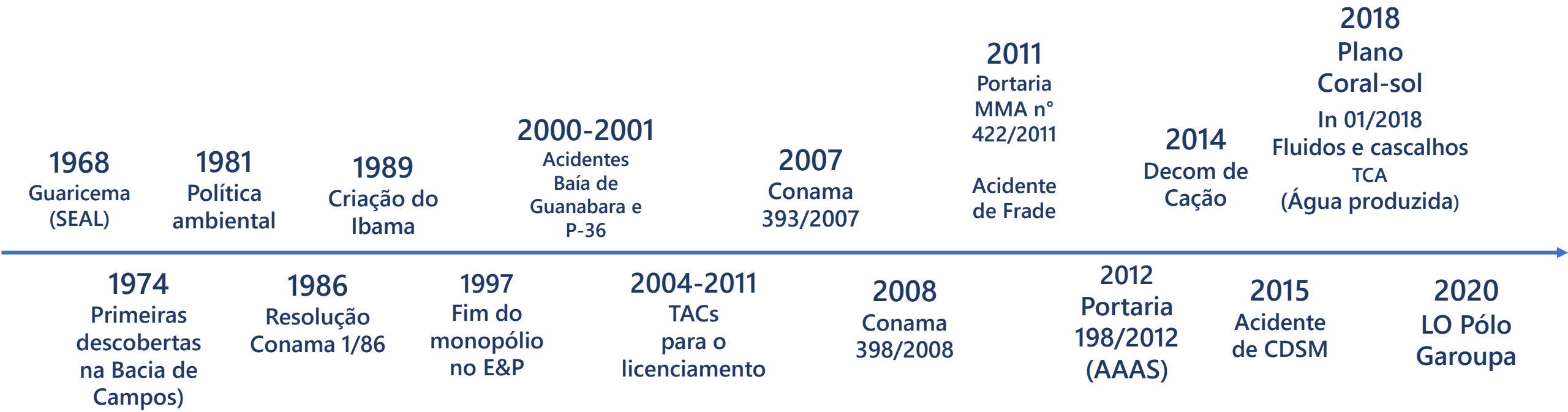

40 anos de Política ambiental

Nenhuma norma setorial de boas práticas ambientais

Incremento de demandas no licenciamento ambiental

Passivos do monopólio ainda presentes

Atividades ainda em ajuste de conduta

Apenas 2 AAAS executadas

Incertezas setoriais no âmbito de processos de licenciamento

O rito do licenciamento

O balanço de impactos na decisão ambiental

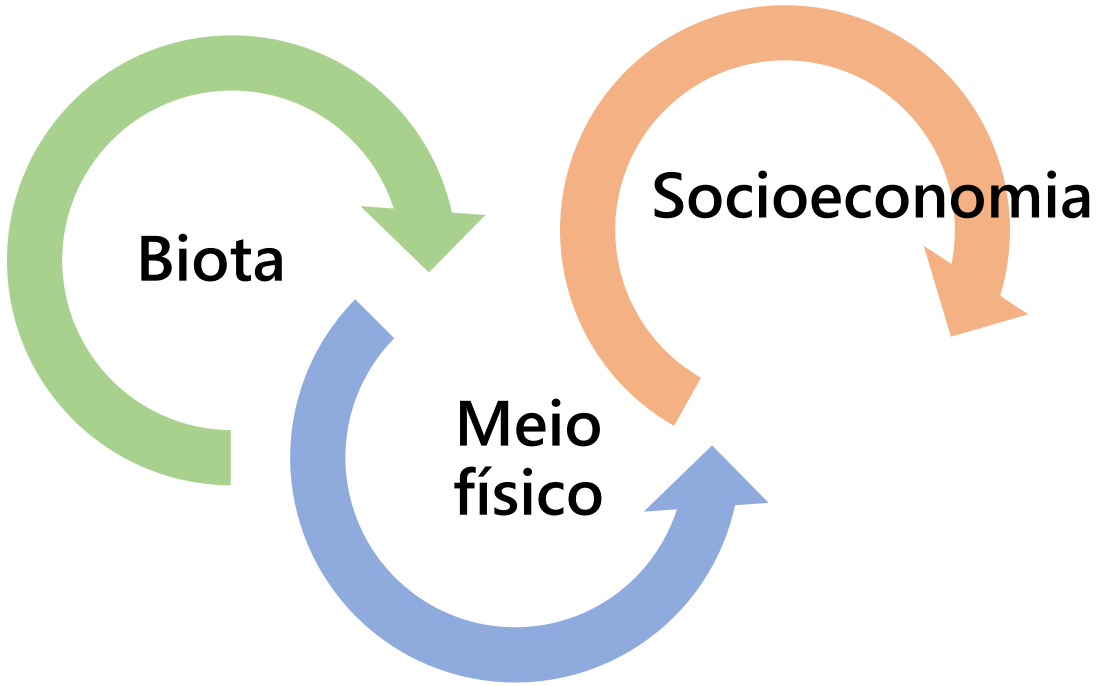

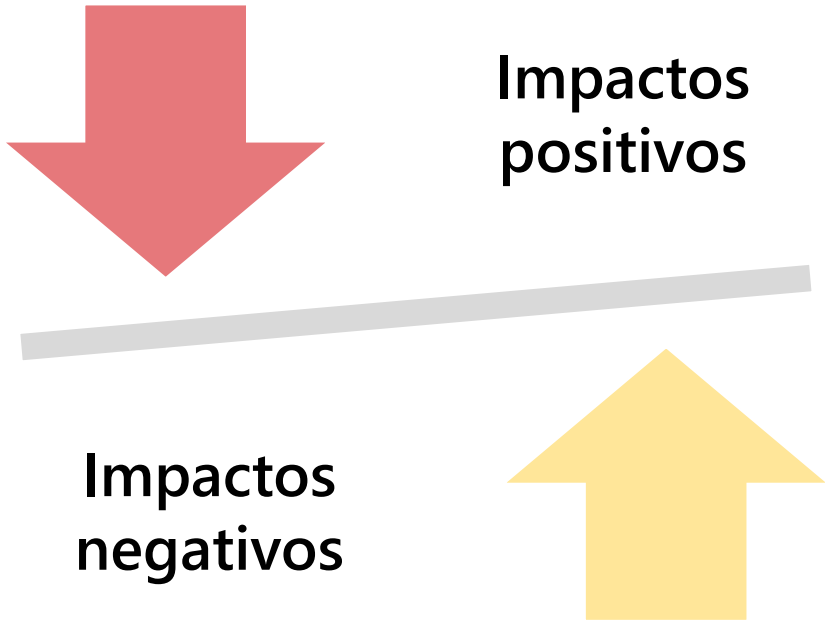

Garantida a participação social

Aspectos de meio ambiente e o Promar

15 temas prioritários elencados, relacionados com:

- Práticas do licenciamento ambiental (6)
- Resoluções CONAMA (3)
- Ações de fomento (3)
- Normas interinstitucionais (2)
- Operação Ouro Negro (1)

Operação Ouro Negro e Normas interinstitucionais

"Planejamento para que auditorias/vistorias conjuntas ocorram imediatamente antes – ou mesmo durante, desde que não prejudique a celeridade do processo – das inciativas de cessão de ativos, protegendo cessionários de sanções referentes a momentos anteriores a sua operação."

"Fomentar a indústria de serviços de disposição de resíduos contaminados por NORM (*Naturally Occurring Radioactive Materials*) no Brasil, através de incentivos e melhorias na regulamentação, envolvendo CNEN e Ibama."

"Desenvolvimento de um guia prático sobre o gerenciamento de corais em instalações existentes e novas instalações (projetos)."

Ações de fomento (1/2)

"Cartilha de boas práticas multidisciplinar negociada com autoridades competentes (i.e., ANP, IBAMA, Marinha do Brasil, SRTE, MPT, etc.)"

"Indicação / exemplificação do modelo de boas práticas com base na experiência internacional"

"Explicação do modelo de operação enxuto, eficiente e seguro, pré-acordando práticas de segurança operacional, de transição operacional de ativos em produção, de aprovação de projetos, incentivos, etc., que valeriam como ponto de partida para todas as autoridades simultaneamente"

"Reconhecimento pelos agentes fiscalizadores sobre modelo de negócios específico de Campos e acumulações maduras e marginais"

Ações de fomento (2/2)

"Criar um fórum técnico permanente de forma a oferecer oportunidades para que empresas de tecnologias, no Brasil e exterior, possam oferecer opções para o processo de limpeza, permitindo assim, internalizar as Plataformas Móveis e criar ambiente industrial de desmantelamento no país."

"Criação, através de chamadas públicas, de um Programa de Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e Empreendedorismo regional visando à criação de startups e o desenvolvimento de pesquisas aplicadas pelas universidades – criando o selo PROMAR, a exemplo do realizado no REATE"

Resoluções CONAMA

“Adequar as exigências de recursos para resposta à emergência ao patamar de produção de campos maduros, levando em consideração que a redução de produção minimiza o potencial dos acidentes. As exigências do IBAMA têm sido maiores que o previsto na CONAMA 398/2008.”

“Considerar a adequação do plano de emergência para campos maduros que possuem BSW alto, produção em volumes menores, e que representam um risco menor. “

“Permissão do compartilhamento de contingências pelos operadores de campos em proximidade.”

“Aceitar a realização de medição de TOG em outros métodos cientificamente aceitos como espectrofotométrico, que já são realizados a bordo.”

Práticas do Licenciamento (1/2)

"Aumentar o percentual de área de toque em coral de águas profundas em projetos de revitalização."

"Utilização apenas dos parâmetros e limites estabelecidos na CONAMA 430/2011. A utilização dos parâmetros estabelecidos na CONAMA 430/2011 importa em maior segurança jurídica e redução de custos na elaboração do PCP, visto que os índices estabelecidos pela CONAMA 430 são menos restritivos que aqueles NT IBAMA nº 01/11."

"Excluir a obrigatoriedade de implementação dos programas PMUV (Projeto de Monitoramento da utilização Viária) e Projeto de Monitoramento do Tráfego de Embarcações (PMTE)"

Práticas do Licenciamento (2/2)

“Apresentação anual da atualização do mapeamento com a identificação georreferenciada de todos as estruturas e equipamentos, em operação ou desativados, presentes no fundo marinho.”

“Autorização da utilização de caissons.”

“Necessidade de anuência para manutenção preventiva de sistemas que já compõem a concessão do bloco exploratório, LO e instalações submarinas.”

alex.almeida@ibama.gov.br